



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS. Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 19ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des<sup>es</sup>. Vania Fortes Bitar, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, Alex Pinheiro Centeno (convocado para composição do quórum) e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima, do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes (folga de plantão judicial), Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (férias), Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), Leonam Gondim da Cruz Junior (compromisso institucional no TRE/PA) , José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior (atual Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará) e Eva do Amaral Coelho. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Des. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0819835-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (10ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: ANTÔNIO SILVA CORDOVIL

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**RETIRADO**

Ordem: 002

Processo: 0806273-58.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: JOSÉ DJVALDO DA SILVA TAVARES

ADVOGADO: BRUNO SOARES FIGUEIREDO - (OAB PA16777-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.



Ordem: 003

Processo: 0807121-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: JOÃO BATISTA RODRIGUES JAIME

ADVOGADO: JULIANN LENNON LIMA ALEIXO - (OAB PA598-A)

ADVOGADO: KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA - (OAB PA24315-A)

ADVOGADO: OLIRIOMAR AUGUSTO PANTOJA MONTEIRO - (OAB PA19379-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

# Julgamento realizado em bloco com o feito pautado sob o nº 4

# Sustentação oral – Dr(a) Juliann Lennon Lima Aleixo – desistiu da sustentação oral nos termos do art. 140, § 3º RITJE/PA.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu e concedeu a ordem para substituição da custódia extrema, por medidas diversas, a serem fixadas pelo juízo a quo, nos termos da fundamentação.

Ordem: 004

Processo: 0807123-15.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: GERALDO DANIEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIANN LENNON LIMA ALEIXO - (OAB PA598-A)

ADVOGADO: KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA - (OAB PA24315-A)

ADVOGADO: OLIRIOMAR AUGUSTO PANTOJA MONTEIRO - (OAB PA19379-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

# Julgamento realizado em bloco com o feito pautado sob o nº 3

# Sustentação oral – Dr(a) Juliann Lennon Lima Aleixo – desistiu da sustentação oral nos termos do art. 140, § 3º RITJE/PA.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu e concedeu a ordem para substituição da custódia extrema, por medidas diversas, a serem fixadas pelo juízo a quo, nos termos da fundamentação.

Ordem: 005

Processo: 0801025-14.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LAURO JÚNIOR VILHENA CARVALHO

ADVOGADO: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO QUEIROZ - (OAB CE43758-A)

ADVOGADO: ALYSSON DA SILVA MOREIRA - (OAB CE46251-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

# Julgamento presidido pela Exma. Desa. Vania Fortes Bitar

# Sustentação oral – Dr(a). Alysson da Silva Moreira

O advogado se apresentou para realizar sustentação oral de forma remota, entretanto, sem o uso das vestes talares. Ao ser advertido pela Exma. Desa. Vania Fortes Bitar, presidente designada para



juízo feito, sobre a obrigatoriedade da vestimenta durante as sessões do Tribunal de Justiça, o causídico informou que no Tribunal de Justiça de seu estado de origem (Ceará) tal formalidade é dispensada, porém lhe foi dito que, que tanto aos desembargadores integrantes da Seção quanto aos advogados que, da tribuna presencialmente ou remotamente, se dirigem ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará é exigido o uso das vestes talares citando o artigo 8º, VI da Resolução 21/22, normativo do TJE/PA que disciplina a matéria. Em seguida, diante da ausência de sustentação oral da defesa, foi dada a palavra a Exma. Desa. Rosi Maria Gomes de Farias (Relatora) para prolação do voto.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0800004-03.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: EDILENE DA SILVA RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem a fim de revogar a prisão domiciliar imposta a Edilene da Silva Rodrigues nos autos do processo 0802639-05.2023.814.0060, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor da paciente, que deverá ser posta em liberdade sem a imposição de quaisquer medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, salvo se por outro motivo não estiver presa.

Ordem: 007

Processo: 0802390-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: IAN MATHEUS GOMES E SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: GABRIELA BONATTO BOARETTO - (OAB PA30196-A)

ADVOGADO: VICTOR PITMAN COSTA - (OAB PA24080-A)

ADVOGADO: LEONARDO HENRIQUE GALVAN - (OAB PA32179-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração.

Após e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às 10h45. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS  
Presidente da Seção de Direito Penal

